



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2960 - DATA 23/08/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Edital
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2012

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, destinado a prover cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana de acordo com o Edital de Divulgação dos Resultados, de 20 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados para nomeação no Serviço Público Municipal, os **candidatos Sub Judge** abaixo especificado, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Vara de Fazenda Pública de Feira de Santana, Comarca de Feira de Santana:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	COTA	PONTUAÇÃO	PROCESSO
06	115.804	BRUNA DE FIGUEIREDO CHAHOU BASTOS	AFRO-DESCENDENTE OU INDÍGENA	62,00	8009951-78.2024.8.05.0080
12	101.956	MARIA JOSIMEIRE SILVA DE CARVALHO	ORIUNDO DE ESCOLA PÚBLICA OU BOLSISTA	63,00	8007524-11.2024.8.05.0080

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	COTA	PONTUAÇÃO	PROCESSO
12	116.131	THAYS GONCALVES DIAS	ORIUNDO DE ESCOLA PÚBLICA OU BOLSISTA	71,00	8012523-07.2024.8.05.0080
38	110.860	PATRICIA OLIVEIRA SANTANA	NENHUMA DAS COTAS	76,50	8011222-25.2024.8.05.0080
57	113.307	ERIKA RAFAELA SOBRAL MACHADO MATOS CARNEIRO	NENHUMA DAS COTAS	74,00	8007892-20.2024.8.05.0080

PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	COTA	PONTUAÇÃO	PROCESSO
09	106.575	ANA MARIA DOS SANTOS DE SÃO MIGUEL	AFRO-DESCENDENTE OU INDÍGENA	54,40	8010940-84.2024.8.05.0080
35	113.048	NAIANE VIEIRA DE SOUZA REIS	ORIUNDO DE ESCOLA PÚBLICA OU BOLSISTA	50,40	8010777-07.2024.8.05.0080
53	127.247	KATIA MASCARENHAS PEREIRA	NENHUMA DAS COTAS	55,20	8008334-83.2024.8.05.0080

Art. 2º - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido dos seguintes documentos:

- CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Extrato PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS (original e cópia);



- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso) (original e cópia);
- f) Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- g) Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- h) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino) (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- j) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- k) Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
- l) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- m) Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais estadual;
- n) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado
- o) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- p) Comprovante de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, quando for o caso (item 7.3 e subitens);
- q) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial;
- r) Dos dependentes:
- Filhos menores de 07 (sete) anos – certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
 - Filhos maiores de 07 (sete) anos - certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
 - Conjugue - CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).
- s) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Art. 3º - O candidato convocado deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:**
- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
- b) Exames específicos para todas as candidatas do sexo Feminino:**
- Avaliação Ginecológica - Válido por até 6 (seis) meses;
 - Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Microflora - válido por até 6 (seis) meses.
- c) Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:**
- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.
- e) Exame específico para candidatas convocadas, com mais de 40 anos de idade, do sexo Feminino:**
- Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.
- d) Exames específicos para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade, do sexo Masculino:**
- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.



§ 1º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 2º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 3º - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PcD) serão submetidos ao disposto nos itens 6.1 a 6.1.3 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso.

§ 4º - Os candidatos deverão dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, **das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, ao obterem os exames solicitados, para se submeterem à inspeção médica, seguindo o agendamento, por ordem de comparecimento, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 17.2 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 22 de agosto de 2024.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





LICITAÇÕES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LICITAÇÃO nº 65-2024-20L – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 64-2024-CP – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da requalificação do Tanque da Matinha dos pretos no Distrito da Matinha. **Tipo:** Menor preço global. **Data:** 06/09/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3617-0683/0682. **Edital no site:** www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 22/08/2024. Alex Borges Roque - **Núcleo Preparatório.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4-2024-1022D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637-2024. Repartição Interessada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, SPLIT E JANELA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNTITEC. **Contratada:** SO, FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA. **VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).** Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, **16/08/2024.** **Antônio Carlos Daltró Coelho** – Diretor Presidente da Funtitec.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4-2024-1022D – CONTRATO Nº 4-2024-1022C -Processo Administrativo Nº 637-2024. Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, SPLIT E JANELA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNTITEC. **Contratada:** SO, FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA. **Valor Global:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Assinatura do Contrato:** 16/08/2024. Feira de Santana, 16/08/2024. **Antônio Carlos Daltró Coelho** – Diretor Presidente da Funtitec.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 394-2024-05D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSIFICAÇÕES DO CARGO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES. **Contratada:** PARVI LOCADORA LTDA. **VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).** Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, **09/08/2024.** **COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO** – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 394-2024-05D – CONTRATO Nº 630-2024-05C - Processo Administrativo Nº 702-2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSIFICAÇÕES DO CARGO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES. **Contratada:** PARVI LOCADORA LTDA. **Valor Global:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **Assinatura do Contrato:** 22/08/2024. Feira de Santana, 22/08/2024. **COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO** – Prefeito.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 399-2024-1227D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA ATENDER AO EVENTO “I SEMINÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE” A SER REALIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Contratada: EVOLUTION COMERCIO E SERVICOS EIRELI. VALOR GLOBAL: R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais). Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 12/08/2024. Denilton Pereira de Brito – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 399-2024-1227D – CONTRATO Nº 635-2024-1227C - Processo Administrativo Nº 717-2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA ATENDER AO EVENTO “I SEMINÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE” A SER REALIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Contratada: EVOLUTION COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Valor Global: R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais). Assinatura do Contrato: 12/08/2024. Feira de Santana, 12/08/2024. Denilton Pereira de Brito – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404-2024-05D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LANÇAMENTO E FUSÃO DE FIBRA OPTICA PARA NOVO ACESSO AO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA (PMFS). Contratada: TECH 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 31.990,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa reais). Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 16/08/2024. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404-2024-05D – CONTRATO Nº 640-2024-05C - Processo Administrativo Nº 724-2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LANÇAMENTO E FUSÃO DE FIBRA OPTICA PARA NOVO ACESSO AO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA (PMFS). Contratada: TECH 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Valor Global: R\$ 31.990,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa reais). Assinatura do Contrato: 16/08/2024. Feira de Santana, 16/08/2024. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito.

FOI FRACASSADA A LICITAÇÃO Nº 56-2024-16L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 56-2024-PE – Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de planejamento, organização, coordenação, promoção e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico, incluso locação de espaço físico com mobiliário necessário, fornecimento de layout para estandes, exposições ou feiras, compreendendo a montagem, desmontagem, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos, para realização da Expofeira 2024, no município de Feira de Santana/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no projeto e seus anexos. Tipo: Menor preço Global. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682/0683. Feira de Santana, 22/08/2024. Petronio Rodrigues de Lima Rocha – Pregoeiro/Agente de Contratação.





ADITIVO Nº379-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. Aditar o Contrato nº 263-2022-11C, firmado em 15/07/2022. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 3.868.573,16 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 11.605.719,48. **DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024.**

ADITIVO Nº390-2024-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: JOSELITO DA SILVA MAIA. Aditar o Contrato nº 346-2022-11C, firmado em 01/09/2022. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 1.500,00 e anual de R\$18.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 54.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024.**

ADITIVO Nº392-2024-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADORA: JANECY MACHADO VIEIRA. Aditar o Contrato nº 220-2021-11C, firmado em 24/08/2021. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 772,12 e valor anual de R\$ 9.265,44 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 37.061,76. **DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024.**

ADITIVO Nº393-2024-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: UILSON DA SILVA ANDRADE. Aditar o Contrato nº 666-2023-11C, firmado em 01/09/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 2.200,00 e anual de R\$ 26.400,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado atualizado do contrato para R\$ 52.800,00. **DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024.**

ADITIVO Nº402-2024-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: ESPÓLIO DE JARBAS DA CRUZ. Aditar o Contrato nº 274-2022-11C, firmado em 18/07/2022. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 4.972,41 e anual de R\$ 59.668,92 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 179.006,76. **DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024.**

ADITIVO Nº378-2024-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: JOÃO SANTOS FIGUEREDO. Aditar o Contrato nº 75-2022-11C, firmado em 16/03/2022. Fica estabelecido que o locatário deverá pagar ao locador referente a um reajuste no percentual de aproximadamente 4,50%, com base no índice oficial do IPCA/IBGE, o valor de R\$ 701,40 acumulado de março de 2023 à fevereiro de 2024, que corresponde a um acréscimo mensal no valor de R\$ 58,45 retroagindo aos pagamentos feitos a partir de março de 2024 até o final da atual prorrogação, passando o custo mensal do contrato para R\$ 1.358,45 o valor anual atualizado do contrato para R\$ 16.301,40 e valor global acumulado atualizado do contrato para R\$ 47.501,40. **DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024.**

LICITAÇÃO nº 68-2024-15L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 67-2024-PE – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de implantação de iluminação complementar e provisória em festejos populares e públicos, na sede e nos Distritos/Localidades do Município de Feira de Santana, com aplicação conforme planilha, requisitos e necessidades do DIP **Tipo:** Menor preço. **Data:** 06/09/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3617-0682/3617-0683. Edital no site: www.comprasnet.gov.br - **Número UASG: 983515.** Feira de Santana, 22/08/2024. **Alex Borges Roque – Núcleo Preparatório.**





PORTARIAS

PORTARIA Nº 703/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 2.030/2024, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 822/2024, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **CECILIA MARTINS DE CASTRO SOUZA**, Professora, Matrícula nº 01.075.514-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de agosto de 2024

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 704/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar a Profª **JEANE DA SILVA SANTOS**, matrícula nº **01.075.164-5**, para exercer a **função de VICE-DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS PINTO DE ALMEIDA, Símbolo FGE – 06.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de agosto de 2024

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 705/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária** da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, o servidor **EDCLÉUCIO DOS SANTOS LIMA**, Diretor de Acompanhamento e Fiscalização, da Superintendência de Operações e Manutenção, símbolo DA-1.

Gabinete do Prefeito municipal, 22 de agosto de 2024

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 706/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar a Profª **ADRIANA FRANÇA DE ALMEIDA COSTA**, matrícula nº 001073760-1, para exercer **função de VICE-DIRETORA do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ELIZABETH GOMES MARTINS, Símbolo FGE – 06.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de agosto de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE DECISÕES Nº 088/2024

1. **PROCESSO Nº 53729/2024. FORNECEDOR:** L. SANTOS CARNEIRO COMERCIO LTDA– **ADV:** NÃO CONSTA NOS AUTOS **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53729/2024**, condenando o L. SANTOS CARNEIRO COMERCIO LTDA ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 5.380,03 (Cinco mil trezentos e oitenta reais e três centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

2. **PROCESSO Nº 53885C/2024. FORNECEDOR:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 3138. **ADV:** NÃO CONSTA NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53885C/2024**, condenando a CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 3138 ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 15.237,55 (Quinze mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

3. **PROCESSO Nº 53881C/2024. FORNECEDOR:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 4109. **ADV:** NÃO CONSTA NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53881C/2024**, condenando a CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 4109 ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 15.237,55 (Quinze mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

4. **PROCESSO Nº 53880C/2024. FORNECEDOR:** BANCO ITAÚ. **ADV:** NÃO CONSTA NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53880C/2024**, condenando a BANCO ITAÚ ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 15.237,55 (Quinze mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**. C. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

5. **PROCESSO Nº 53884C/2024 FORNECEDOR:** BANCO SANTADER AG 4591. **ADV:** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE OAB/PE: 28.490. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53884C/2024**, condenando a BANCO SANTADER AG 4591 ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 17.581,79 (Dezessete mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

6. **PROCESSO Nº 53883C/2024. FORNECEDOR:** BANCO DO BRASIL AG 0041. **ADV:** ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA OAB/BA 48414 **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53883C/2024**, condenando a BANCO DO BRASIL AG 0041 ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 16.761,30 (Dezesseis mil setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que

determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

7. **PROCESSO Nº 50923C/2022. FORNECEDOR: BANCO PAN S.A. ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50923C/2022.**, condenando a BANCO PAN S. A ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 5.550,82 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

8. **PROCESSO Nº 44184C/2018 FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL AG 0041. ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44184C/2018**, condenando BANCO DO BRASIL AG 0041 ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

9. **PROCESSO Nº 45392C/2019 FORNECEDOR: TIM CELULAR S/A. ADV: MARIANA BORGES DE MOURA OAB: 56313 DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45392C/2019**, condenando TIM CELULAR S/A ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 3.767,53 (Três mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

10. **PROCESSO Nº 49124C/2019. FORNECEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 1611. ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49124C/2019**, condenando CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 1611 ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

11. **PROCESSO Nº 53728C/2024 FORNECEDOR: PORTUGAL E PORTUGAL LTDA. ADV KARINA MASCARENHAS DOS SANTOS OAB/BA 75989 DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53728C/2024**, condenando PORTUGAL E PORTUGAL LTDA ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 5.977,81 (Cinco mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

12. **PROCESSO Nº 49595C/2021. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49595C/2021**, condenando FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$3.591,71 (três mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e um centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos dos artigos 46, §2º e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

13. **PROCESSO Nº 49595C/2021. FORNECEDOR: FG OPERACOES LOGISTICAS LTDA. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49595C/2021**, condenando FORNECEDOR: FG OPERACOES LOGISTICAS LTDA, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$1.400,77 (mil e quatrocentos reais e setenta e sete centavos)**. Com assento no artigo

56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos dos artigos 46, §2º e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

14. **PROCESSO Nº 51366C/2023. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a solicitação de cancelamento do parcelamento automático fora do prazo.

15. **PROCESSO Nº 53092C/2024. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a ausência injustificada da consumidora na audiência de conciliação.

16. **PROCESSO Nº 47103C/2019. FORNECEDOR: AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a realização de acordo em audiência de conciliação.

17. **PROCESSO Nº 49650C/2021. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a ausência injustificada do consumidor.

18. **PROCESSO Nº 49650C/2021. FORNECEDOR: MAGAZINE LUIZA. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a ausência injustificada do consumidor na audiência de conciliação.

19. **PROCESSO Nº 49650C/2021. FORNECEDOR: BANCO AFINZ S.A. BANCO MULTIPLO – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a ausência injustificada do consumidor na audiência de conciliação.

20. **PROCESSO Nº 52530C/2023. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a inexistência de descumprimento ou prática abusiva por parte da fornecedora.

21. **PROCESSO Nº 53190C/2024. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a ausência injustificada do consumidor na audiência de conciliação.

22. **PROCESSO Nº 53445C/2024. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a inexistência de descumprimento ou prática abusiva por parte da fornecedora.

23. **PROCESSO Nº 53445C/2024. FORNECEDOR: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a inexistência de descumprimento ou prática abusiva por parte da fornecedora.

24. **PROCESSO Nº 53551C/2024. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a resolução da lide, conforme solicitação do consumidor.

25. **PROCESSO Nº 50609C/2022. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a ausência injustificada do consumidor na audiência de conciliação.

26. **PROCESSO Nº 50609C/2022. FORNECEDOR: LOJAS RENNER – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a ausência injustificada do consumidor na audiência de conciliação.

27. **PROCESSO Nº 50656C/2022. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória.

28. **PROCESSO Nº 49771C/2021. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória.

29. **PROCESSO Nº 52139C/2023. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória.

30. **PROCESSO Nº 50454C/2022. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória.



31. **PROCESSO Nº 49911C/2022. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória.

32. **PROCESSO Nº 52758C/2023. FORNECEDOR: ACADEMIA DE ESPORTES LR LTDA (ALPHA FITNESS) – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a apresentação de proposta de acordo coerente por parte da fornecedora.

33. **PROCESSO Nº 52752C/2023. FORNECEDOR: ACADEMIA DE ESPORTES LR LTDA (ALPHA FITNESS) – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a apresentação de proposta de acordo coerente por parte da fornecedora.

34. **PROCESSO Nº 50518C/2022. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a inexistência de descumprimento ou prática abusiva por parte da fornecedora.

35. **PROCESSO Nº 50107C/2022. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a inexistência de descumprimento ou prática abusiva por parte da fornecedora.

36. **PROCESSO Nº 49971C/2022. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória.

37. **PROCESSO Nº 50386C/2022. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a perda do objeto.

38. **PROCESSO Nº 51741C/2023. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a ilegitimidade passiva da fornecedora na presente demanda.

39. **PROCESSO Nº 51741C/2023. FORNECEDOR: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória.

40. **PROCESSO Nº 51741C/2023. FORNECEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória.

41. **PROCESSO Nº 50448C/2022. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória.

42. **PROCESSO Nº 50202C/2022. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a perda do objeto.

43. **PROCESSO Nº 49362C/2021. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória.

44. **PROCESSO Nº 51142C/2023. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista que o consumidor só comunicou ao banco dois meses depois do ocorrido e por isso não teria como realizar o cancelamento das compras.

45. **PROCESSO Nº 50957C/2022. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista que a consumidora ultrapassou o prazo legal para solicitar o cancelamento.

46. **PROCESSO Nº 52518C/2022. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a inexistência de descumprimento ou prática abusiva por parte da fornecedora.

47. **PROCESSO Nº 52048C/2023. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória.

48. Avisamos que na publicação do Diário Oficial, PORTARIA DE DECISÕES Nº 87/2024, ANO X, EDIÇÃO 2943, data de edição 08 de agosto de 2024, onde lê-se: “Nº 38090C/2016, condenando CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 4.696,85 (quatro mil seiscientos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). Leia-se: “**PROCESSO Nº 38090C/2016. FORNECEDOR: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: ARQUIVAMENTO** da reclamação que originou o



processo epigrafado tendo em vista a existência de erro material que impossibilita dar prosseguimento no processo em epigrafe.

49. PROCESSO Nº 40668C/2016. FORNECEDOR: BANCO BRADESCO – AG. CONSELHEIRO FRANCO 3516. ADV: LORENA GONÇALVES SILVEIRA OAB/BA 33.154. O prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições. **DECIDE:** Com fundamento na lei 8.078 (Código de Defesa do Consumidor) e no Decreto Federal 2.181/97. RATIFICAMOS a decisão prolatada por esta Superintendência no processo Nº **40668C/2016**, ao tempo em que encaminhamos os autos do processo epigrafado para o prosseguimento do feito mediante as providencias legais devidas para o caso em tela.

50. PROCESSO Nº 34139C/2014. FORNECEDOR: MOTOROLA. ADV: JOÃO ALFREDO LUNA OAB/BA: 14.204. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a perda do objeto da reclamação.

51. PROCESSO Nº 34139C/2014. FORNECEDOR: MOTOROLA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a perda do objeto da reclamação.

52. PROCESSO Nº 4936MC/2012. FORNECEDOR: MOTOROLA. ADV: ALEXANDRE FONSECA DE MELLO OAB/SP: 222.219. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista insuficiência probatória.

53. PROCESSO Nº 4936MC/2012. FORNECEDOR: C&A MODAS LTDA. ADV: NILSON VALOIS COUTINHO NETO OAB/BA: 15.126. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista insuficiência probatória.

54. PROCESSO Nº 4936MC/2012. FORNECEDOR: JM - VISACELL. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista insuficiência probatória.

55. PROCESSO Nº 13.516C/2008. FORNECEDOR: JM - VISACELL. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista insuficiência probatória.

56. PROCESSO Nº 13516C/2008. FORNECEDOR: MOTOROLA. ADV: CLAUDIA RENATA CAMARGO PAIOLI OAB/SP: 167.174. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista insuficiência probatória.

57. PROCESSO Nº 13516C/2008. FORNECEDOR: FEIRAPHONE. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista insuficiência probatória.

58. PROCESSO Nº 41048C/2016. FORNECEDOR: LENOVO TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. ADV: ALEXANDRE FONSECA DE MELLO OAB/SP: 222.219. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista insuficiência probatória.

59. PROCESSO Nº 50923C/2022. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a falta de responsabilidade da fornecedora para a resolução da lide.

60. PROCESSO Nº 41048C/2016. FORNECEDOR: MAXI PHONES. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista insuficiência probatória.

61. PROCESSO Nº 38571C/2016. FORNECEDOR: MAPFRE SEGUROS. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista insuficiência probatória.

62. PROCESSO Nº 38571C/2016. FORNECEDOR: MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA. ADV: JOÃO ALFREDO LUNA OAB/BA 14.204. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista insuficiência probatória.

63. PROCESSO Nº 38571C/2016. FORNECEDOR: LOJAS AMERICANAS S.A. ADV: ANA CAROLINA SANTOS VIDAL OAB/RJ 172.070. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista insuficiência probatória.

64. PROCESSO Nº 38571C/2016. FORNECEDOR: PLL SALVADOR SERVICE CELULRES LTDA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista insuficiência probatória.

65. PROCESSO Nº 38571C/2016. FORNECEDOR: PLL SALVADOR SERVICE CELULRES LTDA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista insuficiência probatória.



66. **PROCESSO Nº 27279C/2013. FORNECEDOR: LUCIDATA ADV: LEONARDO FREITAS DA CRUZ OAB/BA 23.166.** DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista insuficiência probatória.

67. **PROCESSO Nº 27279C/2013. FORNECEDOR: LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.** DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista insuficiência probatória.

68. **PROCESSO Nº 39883C/2016. FORNECEDOR: ASSISTENCIA TECNICA NOKIA PLL SALVADOR ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.** DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a perda do objeto da reclamação.

69. **PROCESSO Nº 39883C/2016. FORNECEDOR: MOTOROLA ADV: ALEXANDRE FONSECA DE MELLO OAB/SP: 222.219.** DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a perda do objeto da reclamação.

70. **PROCESSO Nº 39883C/2016. FORNECEDOR: FAST SHOP COMERCIAL LTDA ADV: FABIOLA DE ARAUJO BRAGA OAB/SP: 227.800.** DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a perda do objeto da reclamação.

71. **PROCESSO Nº 42880C/2017. FORNECEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AG SUBAÉ) ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.** DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista insuficiência probatória.

72. **PROCESSO Nº 42176C/2017. FORNECEDOR: MOTOROLA ADV: ALEXANDRE FONSECA DE MELLO OAB/BA: 37.906.** DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a perda do objeto da reclamação.

73. **PROCESSO Nº 42693C/2017. FORNECEDOR: MOTOROLA ADV: ALEXANDRE FONSECA DE MELLO OAB/BA: 37.906.** DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista insuficiência probatória.

74. **PROCESSO Nº 42693C/2017. FORNECEDOR: CENTER CELL REPARO DE COMERCIO E SERVIÇOS SOROCABA ADV: ALEXANDRE FONSECA DE MELLO OAB/SP 222.219.** DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista insuficiência probatória.

75. **PROCESSO Nº 42693C/2017. FORNECEDOR: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.** DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista insuficiência probatória.

76. **PROCESSO Nº 42693C/2017. FORNECEDOR: JEFERSON RICARDO ROCHA EIRELLI - ME ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.** DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista insuficiência probatória.

77. **PROCESSO Nº 4542M/2012. FORNECEDOR: VENDAPONTOCOM ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.** DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista insuficiência probatória.

78. **PROCESSO Nº 4542M/2012. FORNECEDOR: TIM CELULAR S.A. ADV: LIANE DA SILVA MULLER OAB/BA 29.465.** DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista insuficiência probatória.

79. **PROCESSO Nº 4542M/2012. FORNECEDOR: MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA ADV: ALEXANDRE FONSECA DE MELLO OAB/SP: 222.219.** DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista insuficiência probatória.

80. **PROCESSO Nº 38554C/2016. FORNECEDOR: CCE ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.** DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a perda do objeto da reclamação.

81. **PROCESSO Nº 38554C/2016. FORNECEDOR: DIGIBRAS (SEDE JURÍDICA) ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.** DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a perda do objeto da reclamação.

82. **PROCESSO Nº 38554C/2016. FORNECEDOR: CCE DA AMAZÔNIA S/A ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.** DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a perda do objeto da reclamação.

83. **PROCESSO Nº 38554C/2016. FORNECEDOR: LENOVO TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.** DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a perda do objeto da reclamação.

84. **PROCESSO Nº 38554C/2016. FORNECEDOR: AMERICANAS.COM ADV: PRISCILA SANTOS COLOMER MORAGAS OAB/RJ 124.175.** DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a perda do objeto da reclamação.




85. PROCESSO Nº 48190C/2020. FORNECEDOR: BOMPREGO SUPERMERCADO LTDA. ADV: CAROLINA MONTEIRO ANIAS OAB/BA 27.632. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48190C/2020, advertindo a BOMPREGO SUPERMERCADO LTDA.** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97. Esteja a empresa ciente de que a presente **ADVERTÊNCIA** visa cumprir papel punitivo educativo, no sentido de coibir práticas abusivas e aumentos injustificados nos preços de produtos e serviços, de modo que constará nos registros desta Superintendência e contará para reincidência nos casos em que for constatada a prática guerreada por esta decisão.

86. PROCESSO Nº 48191C/2020. FORNECEDOR: BOMPREGO SUPERMERCADO LTDA. ADV: CAROLINA MONTEIRO ANIAS OAB/BA 27.632. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48191C/2020, advertindo a BOMPREGO SUPERMERCADO LTDA.** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97. Esteja a empresa ciente de que a presente **ADVERTÊNCIA** visa cumprir papel punitivo educativo, no sentido de coibir práticas abusivas e aumentos injustificados nos preços de produtos e serviços, de modo que constará nos registros desta Superintendência e contará para reincidência nos casos em que for constatada a prática guerreada por esta decisão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana - Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da publicação, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESQUELETO ARTICULADO HUMANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) DE FEIRA DE SANTANA-BA.**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha abaixo

ITEM	FOTO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
01		Esqueleto Humano 85 cm Altura Articulado Modelo Anatomia Modelo de esqueleto padrão, articulado com aproximadamente 85cm de altura. Confeccionado em resina plástica rígida na cor natural. Composto por: Ossos do crânio (calota craniana, arcada dentária, cavidade nasal, condutos auditivo, cavidade orbitaria, osso frontal, temporal, vômer, nasal, palatino, etmoide, maxila, mandíbula, parietal, zigomático, lacrimal, esfenóide, occipital) Ossos da coluna vertebral Ossos do tórax (Osso esterno, e costelas) Ossos do membro superior (clavícula, escápula, úmero, ulna, rádio, ossos do carpo, metacarpo e falanges) Ossos da pelve (sacro, ílio, ísquio, sínfise púbica, cóccix e púbis e articulação sacroilíaca) Ossos do membro inferior (fêmur, patela, tíbia, fíbula, ossos do tarso, Calcâneo, Metatarso) O modelo TGD-0112 permite: Movimentação da mandíbula Possibilita a remoção dos membros superiores, membros inferiores e a calota craniana Visualização das suturas do crânio Visualização dos forames do crânio Acompanha: Base Suporte em metal Manual do usuário Embalagem: Isopor e caixa de papelão Comprimento x Largura x Altura: 24 cm x 16 cm x 50 cm Peso: 1,99 kg Garantia: 1 Ano	UND	25

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: licitacoes@seduc.feiradesantana.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor de Compras/Licitação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Feira de Santana-BA 22 de agosto de 2024.

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

DESCRENCIAMENTO DE INTERESSADO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012-2023-CD

Descredencia-se, de ofício, o interessado no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 012-2023-CD, cujo objeto fora a CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL, OS EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TRADICIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE FEIRA DE SANTANA.

REGÊNCIA LEGAL: Este credenciamento obedece, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, normas gerais subsidiárias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais normas aplicadas à espécie.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Feira de Santana – SECEL.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme prevê o EDITAL DE CREDECIAMENTO Nº 012-2023-CD, no item 8, o descredenciamento é ato previsto em edital, podendo a autoridade competente a qualquer tempo excluir credenciado. Ocorre o descredenciamento quando a administração pública, em despacho motivado, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, ou por vontade própria do credenciado.

Diante o exposto foi solicitado de ofício, pelos proponentes o descredenciamento por vontade própria do credenciado. Sendo assim ficam **DESCRENCIADAS** as atrações relacionadas conforme **anexo I**.

Feira de Santana, 22 de agosto de 2024.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ANEXO I – DESCRENCIADOS

ATRAÇÃO/BANDA /GRUPO	PROONENTE – CNPJ/CPF	SITUAÇÃO ATUAL
BANDAS ARQUIVO NORDESTINO	Sheila Cristina Pereira de Almeida Silva / 31.068.818/0001-70	DESCRENCIADO A PEDIDO DO PROPONENTE
FORROZÃO NOVILHA DE PRATA	Sheila Cristina Pereira de Almeida Silva / 31.068.818/0001-70	DESCRENCIADO A PEDIDO DO PROPONENTE
BANDA SAMBADORES DO NORDESTE	Mauricio da Silva Ferreira – ME / 12.002.098/0001-03	DESCRENCIADO A PEDIDO DO PROPONENTE
WOTYMAR	Mauricio da Silva Ferreira – ME / 12.002.098/0001-03	DESCRENCIADO A PEDIDO DO PROPONENTE
BANDA UH BAILE	Kelcilene de Souza Calixto / 21.353.550/0001_64	DESCRENCIADO A PEDIDO DO PROPONENTE
BANDA CAMUTIÊ	Kelcilene de Souza Calixto / 21.353.550/0001_64	DESCRENCIADO A PEDIDO DO PROPONENTE

